



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2016

ALIENAÇÃO DE LOTES URBANOS TIPO MELHOR OFERTA

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, com sede na Avenida Mato Grosso 175 Centro em Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Municipal N.º 14/201 torna público que, fará realizar, no **dia 25 de outubro de 2016 às 08:00** horas, na sala de reuniões localizada no Setor de Licitação da Prefeitura de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Caso não haja expediente nesta data fica fixada a data subsequente para realização do certame. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar Municipal n.º 28, de 12 de maio de 2011, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e aceitar, de forma incondicional e irrestrita.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **ALIENAÇÃO DE LOTES**, Matrículas estas com Registro no Cartório do 1º Serviços Notarial e Registral - Benedito da Costa Sales de Barra do Bugres-MT, e ficam situados no perímetro urbano da cidade de Nova Olímpia, Bairro Jardim Comercial, quadras 01, 02, 03 e 04, constante nos anexo

1.1.1. O imóvel objeto deste Edital foi incorporado ao patrimônio do Município de Nova Olímpia, conforme anexo

1.2. O imóvel objeto desta licitação encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, com exceção (eventuais ônus reais pendentes sobre o imóvel), e será alienado no estado em que se encontra.

2.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

2.2. Não será admitida a participação conjunta, de mais de uma pessoa, ao apresentar a proposta para o imóvel.

2.3. Não poderão participar desta Licitação:

- a)** Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b)** Os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam servidores ou dirigentes do município;
- c)** As empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4. Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O município de Nova Olímpia não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

3. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.1. O envelope “A” conterá os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

3.2. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

3.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- h) Cédula de Identidade no caso de pessoa física

3.3 REGULARIDADE FISCAL

3.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal da Pessoa Física e Jurídica bem como de seus sócios, para com a Fazenda Municipal.

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá o licitante proceder ao recolhimento, a título de caução, de importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, constante no Anexo III, apresentando o respectivo comprovante de pagamento juntamente com os demais documentos de habilitação.

3.4.2. A prestação da caução se dará, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, por meio de comprovante de pagamento da DAM. (Documento De Arrecadação Municipal)

3.4.3. A sessão para julgamento de habilitação poderá ser suspensa caso se faça necessário para o fim de comprovação da prestação da caução feita na forma das alíneas “b” e “c” do item 5.4.2.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria devidamente preenchido, na forma do Anexo VI, que deverá ser feita até 03 (três) dias antes da data da sessão, das 07h00m às 13h00m, na presença de servidor(a) da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, designado para tal, que também o assinará.

3.6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

3.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

3.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

4 – DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

4.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

4.2. O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, e protocolado no centro administrativo da Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13:00h.

4.3. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Permanente de Licitação data para conhecimento da decisão.

4.4. Após julgamento dos recursos propostos, a Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com as atas de habilitação e propostas e demais peças deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

certame licitatório, ao Prefeito Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

4.5. Após esses procedimentos, o resultado deste certame licitatório será publicado no Jornal Oficial do Município, para conhecimento público.

4.6. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

5– DO PAGAMENTO

5.1. À VISTA, o(s) bem(ns) adquirido(s) deverá(ão) ser pago da seguinte forma:

a) Será exigido, a título de sinal e princípio de pagamento, uma quantia correspondente a 10% (dez) por cento do valor da venda do imóvel objeto deste Edital.

b) O saldo restante, na lavratura da escritura de compra e venda.

5.2. À PRAZO, em 10 PARCELAS, pagas por meio de DAM-Documento de arrecadação municipal, emitido pela prefeitura municipal.

5.3. O atraso da qualquer uma das parcelas acarretará a rescisão ou a anulação do negócio, conforme legislação municipal vigente. O VALOR CAUCIONADO SO SERA ABATIDO NO PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA.

5.4. No caso de pagamento parcelado, somente com a confirmação do pagamento da última parcela é que serão liberados os documentos para formalização das escrituras públicas de transmissão.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da compra do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

6.2. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

6.4. Será considerada vencedora a maior oferta financeira para cada imóvel, sendo a presente licitação do tipo maior oferta.

6.5. As propostas apresentadas em desconformidade com o exigido neste Edital e as que contiverem preço inferior ao valor da avaliação serão automaticamente desclassificadas.

6.6. Cada interessado poderá apresentar proposta para mais de um dos imóveis constantes do presente Edital.

6.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização e documentação correspondente para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas do município, em favor do vencedor.

6.8. Expedida a autorização e documentos para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

6.9. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Prefeitura, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

6.10. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b) Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;

6.11. No caso de não cumprimento do pagamento pelo primeiro colocado, na forma como estabelecido neste Edital, será chamado o segundo colocado para vir contratar com a Administração, pelo mesmo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente em relação aos demais classificados, ou poderá revogar o presente certame, de acordo com sua conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12. Em caso de igualdade absoluta das propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio público, a ser realizado em data e forma determinada pela Comissão de Licitação.

6.13. Ao Município fica assegurado o direito de, em seu interesse, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das propostas apresentadas.

6.14. Fica eleito o Foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – avenida mato grosso n. 175-centro. ou pelo Fone (0XX65)3332-1130 ou pelo site www.novaolimpia.mt.gov.br.

6.15. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I: Minuta do Contrato de Compra e Venda de Imóveis Urbanos e ou da Escritura Pública de compra e venda do bem imóvel;

Anexo II: Modelo Relatório de Avaliação da Comissão Especial

Anexo III: Modelo de proposta (oferta dos lotes)

Anexo IV: Modelo de carta de credenciamento

Anexo V: Modelo de atestado de vistoria

Anexo VI: Modelo de procuração

Anexo VII: Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

Nova Olímpia, setembro de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERONILDO LUCAS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA
ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS
E OU ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**“CONTRATO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEIS URBANOS” E OU
“ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E
VENDA DO IMÓVEL, SITUADO
_____, QUE FAZEM O MUNICÍPIO
DE NOVA OLÍMPIA-MT E
_____, NA FORMA ABAIXO”.**

Saibam quantos este público Contrato de Compra e Venda de Imóveis e ou esta Escritura Pública de Compra e Venda de Imóveis Urbanos virem que no dia _____ (data) _____, perante mim, secretário Municipal _____, e ou Tabelião, compareceram, de um lado, como outorgante vendedor, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia sito à Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.238.920/0001-30, neste ato representado por **CRISTOVÃO MASSON**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 110.170.401-25 e da Cédula de Identidade RG nº 105.459 SSP/MT, devidamente autorizado pela Lei Municipal Complementar N.º 028 de 12 de maio de 2011, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____
(resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (*citar forma de pagamento: a vista ou parcelado*) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, conforme Autenticação Bancária nº _____ datado de ____/____/____, descontado o valor de caução oferecido nos itens 5.4.1 e 11 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (*citar as demais parcelas...*), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, somente após quitação total de todas as parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pela presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretratável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando esta ainda não houver sido providenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda aos demais requisitos que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/201, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido(a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

AValiação de Lotes Urbanos do Loteamento Jardim Comercial de Nova Olímpia – MT.

Aos cinco dias do mês de agosto de 2016, às 09h35m reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os membros abaixo assinados da Comissão Especial de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 107 datada de 15 de julho de 2016, para avaliação dos lotes sem benfeitorias do Loteamento Jardim Comercial desta cidade, para fins de Abertura de Concorrência Pública. A presidente da Comissão, Janaina Eliete, abriu a reunião explicando aos membros o motivo da mesma, esclareceu ao membros tratar-se de um loteamento criado com o objetivo de atrair investidores para o Município, cujo valor dos lotes deve ser levado em consideração as Leis Municipais nº 856/2009 e Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de que tratam de incentivos para que as empresas possam se sentir atraídas a se estabelecer no Município, estando todos cientes, a presidente os convidou a visitar o Loteamento, onde puderam observar a localização de cada lotes e melhor compreender para assim formar juízo de valor a respeito dos mesmos. De retorno à sala de reuniões, os membros da Comissão chegaram à seguinte avaliação dos referidos lotes, conforme abaixo descrito:

Quadra 01:

Lotes nºs 10 a 13 e 15 a 23, e 26 a 29 avaliados em R\$ 12,00 M² (doze reais por metro quadrado) = $12.952,03\text{m}^2 \times 12,00 = \text{R\$ } 155.424,36$

Lotes nºs 30 a 40 avaliados em R\$ 10,50 M² (dez reais e cinquenta centavos por metro quadrado); = $9.840,06\text{m}^2 \times 10,50 = \text{R\$ } 103.320,63$

Quadra 02

Lotes nºs 01 a 03 avaliados em R\$ 18,00 M² (dezoito reais por metro quadrado); = $2.152,71\text{m}^2 \times 18,00 = \text{R\$ } 38.748,78$

Lotes nºs 10 a 46 avaliados em R\$ 8,00 M² (oito reais por metro quadrado); = $33.536,41\text{m}^2 \times 8,00 = \text{R\$ } 268.291,28$

Quadra nº 03

Lotes nºs 01 a 04, 07 a 10, 12 e 13 avaliados a R\$ 12,00 M² (doze reais e cinquenta centavos por metro quadrado); = $8.370,36\text{m}^2 \times 12,00 = \text{R\$ } 100.444,32$

Lotes nºs 24 a 33, avaliados em R\$ 8,00 M² (oito reais por metro quadrado). = $8.879,70\text{m}^2 \times 8,00 = \text{R\$ } 71.037,60$

Quadra nº 04

Lotes nºs 01 e 02, avaliados em R\$ 8,00 M² (oito reais por metro quadrado); = $1.310,29\text{m}^2 \times 8,00 = \text{R\$ } 10.482,32$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lotes nº 06 a 14 e 19, 20 e 22 a 30, avaliados a R\$ 7,00 (sete reais por metro quadrado). = 16.498,82m² x 7,00 = R\$ 115.491,74.

Perfazendo um Total Geral dos lotes **R\$ 863.241,03 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e três centavos)**. Lembramos que os lotes avaliados com preço inferiores são devidos aos mesmos estarem localizados em quadras que não possuem rede energia elétrica e de água e ainda pelo fato de estarem distantes das vias pavimentadas. Foi apresentada aos membros da Comissão o Laudo de Avaliação elaborado pela PIRAMIDE IMOBILIÁRIA que também serviu de parâmetros para esta avaliação. Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, cuja ATA após lida e aprovada será assinada por todos os membros da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (OFERTA DOS LOTES)

Concorrência Pública nº ____/2016

Nome:

Endereço:

CPF ou CNPJ:

ITEM	IMÓVEIS	VALOR OFERTADO R\$

OBSERVAÇÕES:

1ª A Proposta de Preços deverá: ser digitada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso e ser datada e assinada pelo proponente ou procurador.

2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da proposta de Preços, a cumprir os termos nela contidos.

3ª As duas vias da proposta de Preço deverão ser entregues a Prefeitura, na hora e data marcadas, em envelope fechado.

4ª A licitação mediante Concorrência Pública poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaramos inteira submissão a presente Concorrência Pública e à legislação vigente:

Em ____/____/____

Proponente CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

(órgão)

(endereço completo)

Ref: Edital nº ____/2016

_____, de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, fica credenciado o Sr(a)._____ (nome, qualificação e endereço), portador(a) do RG nº _____, emitido pelo (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, para representar esta Empresa, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nos autos da licitação em epígrafe, podendo, para tanto, acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referentes à presente licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como assinar documentos, atas, declarações de vistoria, interpor, impugnar e desistir de recursos.

Atenciosamente,

Nome e cargo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Obs1: A carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Obs2: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da CEL, juntamente com os envelopes “A” – Documentação de Habilitação e envelope “B” - Proposta de Preços, do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

ATESTO QUE, NESTA DATA, COMPARECI ÀS DEPENDÊNCIAS DO IMÓVEL SITUADO NA _____, PERTENCENTE AO (ÓRGÃO), PARA VISTORIA E CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III) QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Declaro que estou ciente de todos os aspectos físicos, inclusive ocupação relacionados ao imóvel.

Nova Olímpia-MT, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Licitante

Nome completo: _____

Assinatura do Servidor e Matrícula _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da Empresa, se for o caso)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: representar a outorgante perante o (órgão), nas reuniões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, representando o (a) OUTORGANTE em todos os atos pertinentes à licitação nº ____/_____, até a data da adjudicação do objeto da mesma.

Local e data

Assinatura

(este documento devera ser autenticado em cartório para que produza efeito legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins da licitação na modalidade Concorrência Pública N.º 003/2016, que esta empresa não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(nome do representante legal da empresa)_____

(nome/razão social da empresa)

Local,_____ de _____ de _____

Assinatura